Prefeitura Municipal
De Igarapava

FLS: 025

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 750 DE: 24.05.2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O DESDOBRO DA MATRÍCULA DE Nº 8.732.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o desdobramento da matrícula nº 8.732 em cinco terrenos, contendo 6696,10 metros quadrados, decorrente da Lei Municipal nº 1.477/90.

Art. 2º - Autorizar a tomar todas as medidas e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.
Aos vinte e quatro de maio de 2017.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

MAURÍCIO LAURENTE
Diretor do Departamento Administrativo